

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CONSELHO DE CAMPUS DE LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL 01/2019
ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DISCENTE DO CAMPUS
LARANJEIRAS DO SUL NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela Resolução Nº 02/CONSC-LS/UFFS/2019, torna público o presente edital de eleição dos representantes do segmento discente para o Conselho Universitário, instituída pela Resolução Nº 016/2012 - CONSUNI.

1. Das disposições

1.1 Objetivo

- I. Estabelecer as normas das inscrições das chapas, da impugnação e da homologação do processo eleitoral local, para escolha dos representantes do segmento discente no CONSUNI, conforme disposta a Resolução Nº 016/2012 - CONSUNI, que regerá todo o processo eleitoral.
- II. O período de representação da chapa eleita será até o final da atual legislatura do CONSUNI – UFFS.

2. Das chapas

- I. A candidatura ao CONSUNI será realizada por meio de chapa, sendo composta por um candidato titular e um suplente do mesmo campus.
- II. Não havendo número suficiente de chapas candidatas, serão realizadas eleições complementares.
- III. Os componentes da chapa poderão requerer por documentação formal, até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.
- IV. Após a homologação das chapas, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer em casos de falecimento ou incapacidade física ou mental dos candidatos. Havendo desistência das chapas após a sua homologação, serão considerados nulos os votos que lhes forem atribuídos.
- V. A propaganda das propostas serão realizadas sob responsabilidade das chapas

homologadas. Não será permitida a veiculação de propaganda em fachadas de prédios, em áreas que possam vir a depredar o patrimônio institucional, nem nas paredes internas das dependências da UFFS, a não ser nos espaços disponibilizados para tal fim.

3. Calendário

Fica estabelecido o calendário respeitando o seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data
Publicação do Edital	25/02/19
Inscrição de chapas	07/03/19 à 13/03/19
Divulgação das chapas inscritas	14/03/19
Período para recursos	15/03/18 e 18/03/19
Homologação final	19/03/19
Credenciamento de fiscais/mesários junto à CEL	26/02/19 a 13/03/19
Eleição	20/03/19 a 21/03/19
Resultado Provisório	25/03/19
Período para recurso do resultado provisório da eleição	26/03/19 e 27/03/19
Homologação final dos resultados da eleição	28/03/19

5. Inscrições e Recursos

As inscrições (ANEXO I) e os recursos, serão realizados junto à Assessoria de Assuntos Estudantis - ASSAE, Bloco A, nos horários a seguir:

- Manhã: 8h30min às 11h30min.
- Tarde: 13h30 min às 16h.
- Noite: 19h30min às 21h30min.

6. Divulgação das chapas inscritas, Homologação das Inscrições e os Resultados

A divulgação das chapas inscritas, as homologações e os resultados serão realizadas através de divulgação no mural do bloco da Assessoria de Assuntos Estudantis - ASSAE, Bloco A, e no site da Universidade, na aba dos editais do Conselho de Campus.

7. Eleição

- I. A escolha dos representantes dos discentes para o CONSUNI da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, campus Laranjeiras do Sul, ocorrerá por meio de voto secreto.
- II. Poderão votar na(s) chapa(s) os discentes de graduação, com matrícula ATIVA na UFFS.
- III. O local da votação será na Assessoria de Assuntos Estudantis - ASSAE, Bloco A, conforme datas e horários abaixo:

Quarta-feira (20/03/2019)	Quinta-feira (21/03/2019)
Manhã: 08h20 às 11h40	Manhã: 08h20 às 11h40
Tarde: 13h30 às 17h00	Tarde: 13h30 às 17h00
Noite: 19h15 às 22h40	

- IV. O processo de votação será por meio de cédula impressa na qual, estando em uma cabine de votação, o eleitor marcará com um "X" na chapa escolhida e depositará a cédula na urna receptora de votos.
- V. Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá se apresentar à mesa de votação com documento de identificação, com foto, e assinar a lista de presença.
- VI. As cédulas serão autenticadas pela mesa eleitoral antes da entrega ao eleitor e ao depositar na urna o mesmo deverá apresentar a autenticação para a mesa.
- VII. Serão considerados nulos os votos de cédula rasurada, os votos que extrapolam o limite de votos estabelecidos neste artigo ou as cédulas que permitam quaisquer tipos de identificação de votos.
- VIII. Em caso de empate, será eleito o candidato com mais tempo na universidade, persistindo o empate, o de maior idade.

8. Apuração dos resultados

- I. A apuração dos resultados será pública e ocorrerá na Assessoria de Assuntos Estudantis - ASSAE, Bloco A, a partir das 18h do dia da eleição.
- II. Será eleita a chapa que, após a apuração dos votos, obtiver a maioria dos votos

válidos, desconsiderando os votos nulos e brancos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, mediante deliberação da maioria de seus membros.

Laranjeiras do Sul, 25 fevereiro de 2019.

Nathália H. W. Leal

Nathália Heloíza Wiesenhutter Leal

Presidente da Comissão Eleitoral Local